



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1968, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº. 1907, de 22 de outubro de 2025 – do Executivo)

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial
Suplementar no valor de até R\$ 144.916,00 na
forma que especifica.”**

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até R\$ 144.916,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 02 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

Programa: 0109 – Ensino Superior

Projeto/Atividade: 20119 – Auxílio a Instituições de Nível Superior

Elemento de Despesa: 4.4.50.52.0000 – Equipamento e Material Permanente

Valor: R\$ 144.916,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais)

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 02 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

Programa: 0109 – Ensino Superior

Projeto/Atividade: 20119 – Auxílio a Instituições de Nível Superior

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 144.916,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1902/2024 – Plano Plurianual (PPA 2025) e na lei nº 1903/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme determina as legislações vigentes.

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração

CONSIDERANDO que a aquisição do referido bem atende ao interesse público e às finalidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando em consonância com seus objetivos legais;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação realizada durante a reunião ordinária do CMDCA no dia 09 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º A aquisição de 01 (um) notebook, no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com configuração adequada para a realização de atividades de contabilidade.

Art. 2º O notebook será destinado como prêmio ao contador que incentivar o maior número de clientes a realizarem a destinação de recursos ao município, por meio do Imposto de Renda devido, em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aquisição do bem de que trata esta Resolução correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as normas legais, orçamentárias e de controle vigentes.

Art. 4º A aquisição deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação aplicável às contratações públicas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Água Boa - MT, 18 de dezembro de 2025.

Valquíria Soares Dantas Ferreira

Vice-Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1968, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº. 1907, de 22 de outubro de 2025 - do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R\$ 144.916,00 na forma que especifica.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até R\$ 144.916,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação

Unidade: 001 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 02 - Educação

Sub-Função: 364 - Ensino Superior

Programa: 0109 - Ensino Superior

Projeto/Atividade: 20119 - Auxílio a Instituições de Nível Superior

Elemento de Despesa: 4.4.50.52.0000 - Equipamento e Material Permanente

Valor: R\$ 144.916,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais)

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, os

resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação

Unidade: 001 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 02 - Educação

Sub-Função: 364 - Ensino Superior

Programa: 0109 - Ensino Superior

Projeto/Atividade: 20119 - Auxílio a Instituições de Nível Superior

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.0000 - Subvenções Sociais

Valor: R\$ 144.916,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readaptação na Lei 1902/2024 - Plano Plurianual (PPA 2025) e na lei nº 1903/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário

Municipal de Administração

SETOR DE CONSELHOS

RESOLUÇÃO CMDPI/AB Nº 0017/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aquisição de uma televisão de 50 polegadas para a premiação do melhor escritório na campanha da destinação do imposto de renda para o município.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, criado pela Lei Municipal Nº 465/98 e a Lei nº 1366/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 e Lei Municipal nº 1798 de 10 de março de 2023 de acordo com o Decreto Municipal Nº 3643, DE 02 DE JUNHO DE 2021, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências.

Considerando que os recursos do **FUMID** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos Idoso. Sempre de acordo com as reais demandas e as prioridades municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para o atendimento voltado a política de atendimento ao idoso:

Considerando que o Art. 2º no parágrafo VI - compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso.

Considerando a importância do incentivo à destinação do Imposto de Renda devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa